

Portaria nº 005/2017 – GP/FUNCARTE de 26 de janeiro de 2017.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a “CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - BLOCOS E TROÇAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE BANDAS DE FREVO DURANTE O CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017, com o objetivo de credenciar e selecionar pessoas físicas ou jurídicas para disponibilização de bandas de frevo, durante a programação do Carnaval Multicultural de Natal 2017, promovido pela Prefeitura Municipal do Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 26 de janeiro de 2017.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - BLOCOS E TROÇAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO
DE BANDAS DE FREVO DURANTE O CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL
2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000925/2017-19

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA DE BLOCOS E TROÇAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE BANDAS DE FREVO DURANTE O CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017**, parte integrante da programação do Carnaval Multicultural de Natal 2017, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal/RN, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

1 OBJETO

Promover o Carnaval Multicultural de Natal 2017, constituindo todas as suas etapas e programações, a serem realizadas pela Prefeitura do Natal, através da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT)/Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), valorizando o patrimônio cultural do Município do Natal, em benefício de sua população.

2 FINALIDADE

Credenciar e Selecionar Pessoas Físicas ou Jurídicas para disponibilização de bandas de frevo, durante a programação do Carnaval Multicultural de Natal 2017, compreendido entre o período de 23 de fevereiro a 01 de março do corrente ano, conforme as especificações e condições constantes nesta Chamada, contemplando Blocos e Troças que desfilarão nos Polos Carnavalescos, Avenidas, Ruas e Logradouros da Cidade do Natal.

3 CATEGORIAS

3.1 Blocos e Troças concorrerão nas seguintes categorias:

- a) Categoria I - Blocos e Troças com número de 50 (cinquenta) a 100 (cem) integrantes;
- b) Categoria II – Blocos e Troças com número de 101 (cento e um) a 500 (quinhentos) integrantes;
- c) Categoria III – Blocos e Troças com número acima de 500 (quinhentos) integrantes.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil, até a data de encerramento das inscrições.

4.2 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, de natureza cultural, devidamente constituídas, com sede e foro nos respectivos Estados brasileiros.

4.3 Só poderão participar Blocos e Troças que possuam o mínimo de 02 (dois) anos de atividades comprovadamente carnavalescas. Esta comprovação deverá ser feita através de: release, matérias em jornais, revistas, internet, fotografias datadas, dentre outros.

4.4 Somente serão aceitos os Blocos e Troças que apresentarem a proposta de roteiro coerente com as normas e regras desta Chamada. *(Retificação feita atrás da Portaria nº 027/2017 – GP/FUNCARTE de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOM de 02 de fevereiro de 2017)*

5 IMPEDIMENTOS

5.1 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e resolução 011/2016-TCE-RN, art. 68-A da Lei Orgânica do Município, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante, a celebração de contratos com a

Administração Pública Municipal, direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

5.2 Não poderão participar deste Chamamento os integrantes das Comissões de Habilitação Documental e Seleção Artística e da Comissão Gestora do Carnaval Multicultural de Natal 2017, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção.

5.3 Não poderão participar deste Chamamento Servidores Públicos, temporários, e participantes do Conselho Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) e da Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção.

5.4 Será inabilitada a inscrição de proponente (Blocos e Troças) que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos, junto à Controladoria Geral do Município e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

6 INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições na CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE BANDAS DE FREVO DURANTE O CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017 serão gratuitas e realizadas presencialmente em uma só etapa.

6.2 O período de inscrições será de 27 de janeiro a 08 de fevereiro de 2017, mediante a entrega de dois envelopes lacrados, sendo o Envelope 01 com documentos para Habilitação Jurídica e o Envelope 02 com a documentação para Seleção Artística.

6.2.1 Para PESSOA FÍSICA

O Envelope 01 – Para habilitação jurídica, conterà os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- b) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- c) Cópia do CPF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada (www.natal.rn.gov.br);
- e) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união

estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente.

- f) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO III);
- g) Declaração de Compatibilidade (ANEXO IV);
- h) Declaração assinada, pelo proponente, de nada consta, caso o proponente nunca tenha prestado serviço à Prefeitura (ANEXO V);
- i) Declaração de Adimplência, expedida pela Controladoria Geral do Município, no caso de o proponente já ter sido contemplado em algum Programa e/ou Edital da Prefeitura do Natal;
- j) Declaração escrita, de nada consta, e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão - Funcarte);
- k) Declaração escrita, de nada consta, e/ou comprovação de aprovação no Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquirida na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura - Funcarte).

O Envelope 02 – Para Seleção Artística, conterà os seguintes documentos:

- a) Ficha de Identificação Artística devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- b) Histórico e biografia, comprovados com registros de foto de apresentação ou de ensaio, matéria de jornal, revista, vídeo e outros;
- c) Roteiro, especificando local para a saída, percurso e chegada do Bloco ou Troça, com data e horários definidos, não podendo ultrapassar o período de até três horas de utilização dos serviços da Banda de Frevo, a partir da hora informada no roteiro.

6.2.2 Para PESSOA JURÍDICA

O Envelope 01 – Para habilitação jurídica, conterà os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Cópia do Estatuto devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- d) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
- e) Em caso de empresa individual apresentar Declaração emitida pela Junta Comercial do Estado - JUCERN;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada - www.tst.jus.br/certidao);
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal

www.caixa.gov.br);

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>);

i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);

j) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)

k) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

l) Cópia do CPF;

m) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

n) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO VI);

o) Declaração de Compatibilidade – (ANEXO IV);

p) Declaração assinada, pelo proponente, de nada consta, caso o proponente nunca tenha prestado serviço à Prefeitura (ANEXO V);

r) Declaração de Adimplência, expedida pela Controladoria Geral do Município, no caso do proponente já ter sido contemplado em algum Programa e/ou Edital da Prefeitura do Natal;

s) Declaração escrita, de nada consta, e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão - Funcarte);

t) Declaração escrita, de nada consta, e/ou comprovação de aprovação do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquirida na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura - Funcarte).

u) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO III);

v) Carta de anuência, confirmando a representação do Bloco/Troça.

O Envelope 02 – Para Seleção artística, conterá os seguintes documentos:

a) Ficha de Identificação Artística devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);

b) Histórico e biografia, comprovados com registros por foto de apresentação ou de ensaio, matéria de jornal, revista, vídeo e outros;

c) Roteiro, especificando local para a saída, percurso e chegada do Bloco ou Troça, com data e horários definidos, não podendo ultrapassar o período de até três horas de utilização dos serviços da Banda de Frevo, a partir da hora informada no roteiro.

6.3 O Proponente deverá realizar sua inscrição presencialmente no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, situada na Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h.

6.4 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constante nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente ou Representante Legal.

6.5 A documentação deverá ser entregue em 02 envelopes distintos, de acordo com os itens 6.2.1 e 6.2.2, contendo no lado externo de CADA envelope, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES-FUNCARTE

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE BANDAS DE FREVO DURANTE O CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017

Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280.

() Habilitação Artística ; () Habilitação Jurídica.

REMETENTE:

Nome do Proponente: _____

Nome do Bloco ou Troça: _____

Endereço completo do Proponente: _____

Telefone de Contato: _____

6.6 Não serão aceitas as inscrições realizadas por correio/SEDEX.

6.7 Os Envelopes I e II somente serão recebidos fechados e LACRADOS.

6.8 Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em original e/ou cópia autenticada ou através de servidor designado para esta função na forma da lei.

6.9 Os Proponentes receberão comprovante de inscrição datado pelo protocolo.

7 SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os projetos serão selecionados por duas comissões:

a) Comissão de Habilitação Documental; e

b) Comissão de Seleção Artística.

7.1.2 Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) técnicos da FUNCARTE, não remunerados para tal, designados pelo Secretário/Presidente desta Secretaria/Fundação, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, sendo esta Comissão a responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes nesta Chamada Pública.

7.1.3 A Comissão de Seleção Artística será composta de 03 (três) técnicos da PREFEITURA, não remunerados para tal, de notório saber artístico e que serão designados pelo Secretário/Presidente desta Secretaria/Fundação, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, sendo esta Comissão a responsável pela avaliação e seleção das propostas apresentadas, observadas as exigências constantes nesta Chamada Pública.

7.1.4 Os resultados finais serão homologados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicados no Diário Oficial do Município (*Retificação feita atrás da Portaria nº 027/2017 – GP/FUNCARTE de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOM de 02 de fevereiro de 2017*).

7.1.5 Os candidatos terão um prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos a quaisquer das Comissões de Habilitação Documental e Seleção da presente Chamada Pública.

7.1.6 Os recursos deverão ser entregues presencialmente no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE no endereço mencionado no subitem 6.3 deste edital.

8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO da HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

8.1.1 A Habilitação Documental será confirmada desde que o envelope I contenha todos os documentos listados nesta chamada para pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

8.2 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ARTÍSTICA

8.2.1 Os critérios a serem aplicados para a Seleção Artística dos proponentes somarão 20 (vinte) pontos e as notas terão definição até a primeira casa decimal. Os critérios serão:

a) Histórico: será avaliada a história do Bloco/Troça, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade de existência do Bloco/Troça (Pontuação de 1,0 a 10,0);

b) Relevância: será avaliado o grau de representatividade da Agremiação Carnavalesca e

os seus respectivos atores sociais dentro do gênero que se propõe, estruturados nos âmbitos locais e/ou Regionais (Pontuação de 1,0 a 10,0);

8.3 A pontuação final será apurada através da soma dos pontos atribuídos pela Comissão de Seleção Artística aos dois critérios acima citados.

8.4 O resultado final da habilitação será publicado no blog da FUNCARTE (www.blogdafuncarte.com.br), após a publicação no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta presencial, no setor de protocolo da SECULT/FUNCARTE a partir da data da publicação.

8.5 É assegurada a ordem classificatória dos Credenciados.

9 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1 A avaliação de desempenho das Bandas de Frevo selecionadas para a realização das atividades definidas nesta Chamada Pública, será procedida pelos proponentes de cada bloco/troça (disponibilizado na Funcarte).

9.2 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução dos serviços, obra ou apresentação artística;
- b) Qualidade dos serviços, obra ou apresentação artística;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos da Secult/Funcarte, e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação dos seus serviços artísticos;
- d) Cumprimento integral das cláusulas da presente Chamada Pública;
- e) Respeito aos princípios da administração pública;
- f) Qualidade das informações prestadas à administração pública no tocante ao objeto da presente chamada.

9.3 O descumprimento do item 9.2 por parte do proponente impede a participação dos mesmos em licitações do município de Natal pelo período de 01(um) ano a contar do último dia da prestação dos serviços previstos nesta chamada.

9.4 Estarão automaticamente impedidas de se apresentarem no Carnaval Multicultural de Natal no ano de 2018, as Bandas de Frevo que comparecerem no Carnaval Multicultural de Natal 2017 com número menor de componentes do previsto na Ficha Técnica (Anexo II da Chamada Pública para Credenciamento e Seleção de Bandas de Frevo para composição da programação do carnaval multicultural de natal 2017), confirmado pelo Responsável Legal do Bloco ou Troça.

10 RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Não haverá repasse de recursos financeiros de nenhuma espécie. A Agremiação selecionada (Blocos e Troças) terá à disposição uma Banda de Frevo para acompanhar o desfile da Agremiação no dia e horários definidos na inscrição.

10.2 A FUNCARTE poderá dispor de um total de até 37 Bandas de Frevo, respeitando coerentemente a necessidade e as demandas dos Blocos e Troças para compor a programação do Carnaval Multicultural de Natal 2017, no período de 23 de fevereiro a 01 de março.

10.3 É vedada a cessão de transferência parcial ou total da Banda de Frevo a terceiros.

10.4 As despesas decorrentes da execução do contrato com as bandas de frevo correrão por conta dos recursos orçamentários da unidade da FUNCARTE que demande os serviços objeto deste Chamamento.

11 RESPONSABILIDADE DO CREDENCIAMENTO

11.1 Este Credenciamento será de responsabilidade compartilhada entre o Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2017, Núcleo de Música e Departamento de Patrimônio Cultural, ambos setores da Funcarte.

12 CONTEMPLADOS

12.1 A lista dos contemplados com Bandas de Frevo será divulgada a considerar a Classificação dos Credenciados, com base na pontuação de 1 a 20 (um a vinte) pontos, em ordem decrescente, da maior para a menor nota de pontuação.

12.2 Serão disponibilizadas até 37 (trinta e sete) Bandas de Frevos, conforme descrito no item 10.2 desta Chamada Pública.

13 PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Chamada Pública, na forma da Lei.

14.2 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a Secretaria Municipal de Cultura (SECULT)/Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE) e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem

oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da **Chamada Pública de Credenciamento e Seleção de Blocos e Troças para Disponibilidade de Bandas de Frevo Durante o Carnaval Multicultural de Natal 2017.**

14.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Habilitação e Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.4 É facultado ao Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2017 promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comitê Gestor.

14.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

14.7 Esta Chamada Pública requer também os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- b) ANEXO II – Identificação Artística;
- c) ANEXO III - Declaração de Inexistência de Parentesco;
- d) ANEXO IV - Declaração de Compatibilidade;
- e) ANEXO V - Declaração de Não Haver Prestado Serviço ao Município do Natal;
- f) ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (Para pessoa jurídica).

14.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Secretário/Presidente da SECULT/FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/artista, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

14.11 Na ocorrência dos casos a seguir listados a FUNCARTE poderá extrapolar e/ou suprimir os quantitativos estabelecidos no item 3.1, deste Regulamento:

- a) Quando não houver inscrições suficientes;
- b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da Chamada Pública e seus anexos;
- c) Quando as propostas habilitadas para compor a programação não concordarem com a adequação orçamentária;
- d) Quando houver desistência de participação e não houver suplência.

14.12 Caso necessário, a FUNCARTE poderá solicitar outro documento além dos citados nos itens 6.2.1 e 6.2.2.

14.13 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE.

14.14 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

14.15 Não serão aceitas propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CHAMADA PÚBLICA DE BLOCO E TROÇAS PARA
DISPONIBILIZAÇÃO DE BANDAS DE FREVO DO CARNAVAL
MULTICULTURAL DE NATAL 2017
FICHA DE INSCRIÇÃO**

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1. PESSOA FÍSICA

Nome:		CPF:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
R.G:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:

2. PESSOA JURÍDICA

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço completo			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Representante:		Cargo:	
Profissão:		CPF:	
R.G:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:

DATA E ASSINATURA DA INSCRIÇÃO

07.	DATA/LOCAL	NOME COMPLETO	ASSINATURA



**CHAMADA PÚBLICA DE BLOCO E TROÇAS PARA
DISPONIBILIZAÇÃO DE BANDAS DE FREVO DO CARNAVAL
MULTICULTURAL DE NATAL 2017**

ANEXO III


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal, ____ de _____ de 2017.

RG:

CPF:

	CHAMADA PÚBLICA DE BLOCO E TROÇAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE BANDAS DE FREVO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017	ANEXO IV
---	---	-----------------

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, _____ RG N° _____, inscrito como
_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que
não sou funcionários públicos do Município de Natal e não possuo cônjuges e
parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE; não
sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer
impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da chamada pública para
Apoio aos Membros do Reinado de Momo do carnaval Multicultural de Natal 2017

Natal, ___ de _____ de 2017.

Proponente



**CHAMADA PÚBLICA DE BLOCO E TROÇAS PARA
DISPONIBILIZAÇÃO DE BANDAS DE FREVO DO CARNAVAL
MULTICULTURAL DE NATAL 2017**

ANEXO V

DECLARAÇÃO “NADA CONSTA” DE SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE NATAL

Eu, _____, RG Nº _____,
Proponente do Bloco e/ou Troça _____, Declaro
para os devidos fins, que não prestei (amos) serviços ao Município de Natal até a
presente data.

Natal, ____ de _____ de 2017.

Proponente

Responsável (s) pelo Bloco ou Troça.

